

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2013	
ÓRGÃO OU ENTIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:	Todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.
ASSUNTO:	Veículos Oficiais

Em decorrência dos trabalhos que estão sendo realizados pela CCM neste Órgão/Entidade do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO por base a Legislação Federal nº 1081/1950, Decreto Federal nº 6403/2008, bem como, a Instrução Normativa nº01/2011 de 06/05/2011 deste Município, publicada na Gazeta Municipal 1056.

CONSIDERANDO a finalidade precípua de cumprir os princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade e Transparência como também de se evitar sanções futuras aos Gestores Municipais por parte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso- TCE/MT.

CONSIDERANDO as constantes denúncias sobre o mau uso dos veículos oficiais deste Município e objetivando dar transparência à Administração Pública, orientamos que se siga:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Controladoria e Contabilidade do Município – CCM

VEÍCULO OFICIAL

- Os automóveis oficiais destinam-se, **exclusivamente**, ao serviço público;
- O uso dos automóveis oficiais só será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- O uso dos automóveis oficiais só será permitido à necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo;
- É rigorosamente **proibido** o uso de automóveis oficiais no transporte de família do servidor, ou pessoa estranha ao serviço público;
- É rigorosamente **proibido** o uso de automóveis oficiais em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;
- Só poderão conduzir automóveis oficiais motoristas profissionais regularmente matriculados;
- É **obrigatório** anotar diariamente os percursos executados e respectivos horários de saída e chegada ao formulário Controle de Tráfego, bem como qualquer ocorrência extraordinária, dando ciência ao gerente responsável;
- É terminantemente **proibida** a guarda de veículos oficiais em garagem residencial;
- É terminantemente **proibido** o uso de veículos particulares a serviço da administração, bem como, o pagamento de despesas com a sua manutenção, combustíveis, impostos ou outros com recursos públicos. – Acórdão TCE/MT nº 983/2001;
- É **obrigatório** anotar todas as manutenções realizadas no mês de utilização do veículo no formulário próprio;
- É **obrigatório** encaminhar até o dia 5º (quinto) dia útil do mês, os formulários controle de tráfego e manutenção ao gerente responsável ou CAF da respectiva Secretaria;
- É **obrigatório e dever** dos servidores zelar pelo bom estado do veículo oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Controladoria e Contabilidade do Município – CCM

ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL

Para realização do abastecimento do veículo oficial corretamente é necessário seguir estas orientações:

- O abastecimento deve ser realizado preferencialmente no horário de expediente;
- Secretarias que não desenvolvem atividades nos finais de semana, ponto facultativo/ feriado, não justifica o abastecimento no período vespertino da sexta-feira;
- Ao realizar o abastecimento deve ser registrada a placa e a quilometragem do veículo no Cupom Fiscal,
- Deve ser realizado mensalmente o controle de consumo de combustível, através de planilha de quilometragem e usuário;
- No caso de aumento de combustível, deve se ter um mapa comparativo do consumo mensal (planilha de quilometragem) e a justificativa da Unidade solicitante que originou esse aumento;

DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL

- A Coordenadoria Administrativo-Financeira de cada Secretaria, bem como o Setor de Gestão de Frotas e Combustíveis do Município, deve montar um arquivo de cópias de documentos (placa, renavan, chassi, multas, multas, etc.) dos veículos oficiais pertinentes ao seu órgão.

IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS (adesivagem)

Considerando que a identificação de veículos oficiais através de adesivo é uma prática utilizada nas três esferas governamentais- Municipal, Estadual e Federal, logo:

- **Todo veículo oficial do Poder Público Municipal** deve conter a identificação, mediante inscrição externa e visível da respectiva Secretaria ou Órgão, com o logotipo e sigla padrão da Prefeitura de Cuiabá, sendo:
 - a) Nas placas de fundo branco dos veículos de representação e de uso institucional ou em outra parte deles;
 - b) Nas laterais dos veículos de serviço, acrescida da expressão “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”, e no para-choque traseiro, o número de telefone para denúncia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Controladoria e Contabilidade do Município – CCM

- É **vedado** o uso de placas comuns em veículos oficiais ou de placas reservadas em veículos particulares.

INFRAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL

- Na infração de trânsito, o Órgão ou a Secretaria deve ter um controle no qual indique a responsabilidade do infrator, bem como a sua apuração;
- O infrator deverá ressarcir a Prefeitura os prejuízos causados, sujeitando-se à pena disciplinar cabível quando considerado responsável pelos danos ocasionados ao patrimônio público e de terceiros;
- Os motoristas são responsáveis pelo veículo oficial que conduzem, em conformidade com as normas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, respondendo administrativa e financeiramente pelas infrações cometidas, sem prejuízo da ação penal competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Controladoria e Contabilidade do Município – CCM

RECOMENDAÇÃO

A não observância dos itens acima descritos, bem como a legislação vigente, por parte dos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Cuiabá acarretará em sanções aos Gestores Municipais pelo Órgão de Controle Externo, portanto, recomenda-se que se cumpra.

Para o melhor deslinde da questão abordada, consultar a Instrução Normativa STR nº 01/2011 de 06/05/2011 deste Município elaborada pela Secretaria Municipal de Gestão, órgão central responsável pelo sistema de transportes, publicada na Gazeta Municipal 1056 página 70(setenta).

É a nossa Orientação.

Cuiabá-MT, 03 de Junho de 2013.

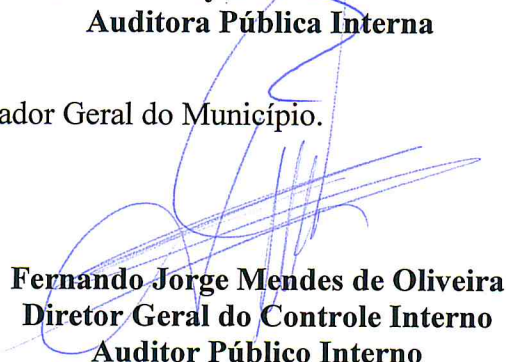
À apreciação superior



Priscila Mayara Resio Ventura
Auditora Pública Interna

De acordo.

Encaminhe-se ao Controlador Geral do Município.



Fernando Jorge Mendes de Oliveira
Diretor Geral do Controle Interno
Auditor Público Interno

De acordo.

Encaminhe-se as recomendações ao Órgão ou Entidade do Poder Executivo Municipal.



Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Controlador Geral do Município

Data do Recebimento: ____ / ____ / ____	Carimbo e Assinatura do Recebedor:
--	------------------------------------